

Texto compilado a partir da redação dada pelo Decreto Judiciário n. 235/2026.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 201 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição do Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pelo Decreto Judiciário nº 855/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, no inciso II do art. 2º, que Comitê é um colegiado de caráter deliberativo, técnico-consultivo ou avaliador, sujeito à observância dos termos e limites estabelecidos no ato de sua instituição; e

CONSIDERANDO o quanto disposto nos processos SEI nº 80506519.000125/2026-77, nº 80506282.000125/2026-98 e nº 80506519.000096/2026-43,

DECIDE

Art. 1º ([Revogado pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 235 DE 13 DE MARÇO DE 2026.](#))

Art. 2º Alterar o art. 4º do Decreto Judiciário nº 855, de 30 de outubro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

- I. Magistrado, indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na qualidade de Coordenador;
- II. Juiz Assessor Especial da Presidência I - Magistrados;
- III. Secretário de Planejamento e Orçamento;
- IV. Coordenador-Chefe de Ação Social;
- V. Magistrado e servidor representantes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- VI. Magistrado e servidor representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- VII. Magistrado e servidor representantes do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;
- VIII. Representante da Defensoria Pública da União;
- IX. Representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- X. Representante do Ministério Público Federal;
- XI. Representante do Ministério Público do Estado da Bahia;
- XII. Representante do Ministério Público do Trabalho;

- XIII. Representante da Procuradoria Federal da União;
- XIV. Representante da Advocacia-Geral da União;
- XV. Representante do Poder Executivo Estadual;
- XVI. Representante do Poder Executivo Municipal;
- XVII. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia;
- XVIII. Representante do TJBA no Comitê Nacional PopRuaJud do Conselho Nacional de Justiça; e
- XIX. Representante do Movimento Nacional de População de Rua – MNPR”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 381, de 16 de maio de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**

Presidente